

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



Regimento Interno para a Realização do 1º Congresso do SINDEMA

Aprovado em Assembleia realizada 02 de agosto de 2019.

CAPÍTULO I

DO 1º CONGRESSO DO SINDEMA

Art. 1º - O Congresso do SINDEMA é a instância máxima e soberana de todos/as os/as servidores/as, municipais de Diadema representados pelo SINDEMA, entidade filiada à CUT, Central Única dos/as trabalhadores/as, à FETAM, Federação Estadual dos/as Trabalhadores/as Municipais e CONFETAM, Confederação Nacional dos/as trabalhadores/as Municipais.

Art. 2º - A Convocação do 1º Congresso, elaborada em consonância com os Estatutos do SINDEMA, foi aprovada consensualmente pela sua Direção Executiva, que deverá envidar todos os esforços ao seu dispor para assegurar a participação dos/as delegados/as no Congresso do SINDEMA.

Art. 3º - O 1º Congresso do SINDEMA terá como temário:

Tema 1: Conjuntura - Análise de Conjuntura Nacional e Internacional, Análise de Conjuntura Estadual e Municipal;

Tema 2: Balanço da atuação do SINDEMA;

Tema 3: A atuação e tática do SINDEMA no próximo período;

Tema 4: Organização e funcionamento SINDEMA;

Tema 5: Plano de lutas.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O 1º Congresso do SINDEMA será realizado nos dias 29 (terça-feira) e 30 (quarta-feira) de outubro de 2019, na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Sede Regional do Sindicato dos Metalúrgicos(as) do ABC, situado à rua da Encarnação, 290 Piraporinha, Diadema, tendo como Coordenação Geral os/as seguintes membros da Direção do SINDEMA: José Aparecido da Silva (Neno), Mara Neide Ferreira Linhares Hora, Shedd Pegáz, Ana Maria da Silva Santos, Rubens Xavier Martins, Jandyra Massue Uehara Alves, Ritchie Soares Barbosa Martins.

Parágrafo primeiro - A organização e realização do Congresso serão de responsabilidade da Direção Plena conforme artigo 19, parágrafo único, do Estatuto do SINDEMA.

Parágrafo segundo - O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do Sindicato.

CAPÍTULO III

DOS/AS PARTICIPANTES

Art. 5º - Serão participantes do 1º CONGRESSO DO SINDEMA os/as integrantes da categoria sindicalizados/as até 10 de setembro de 2019, eleitos/as delegados/as em seus locais de trabalho, em

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



período que será amplamente divulgado pela Direção do Sindicato, em até 226 delegados incluindo-se a Direção Plena.

Art. 6º Os/as delegados/as de base deverão ser escolhidos por eleição ou eleitos/as em plenárias ou reuniões realizadas nos locais de trabalho, devidamente registradas em ata padrão, fornecida pela Organização do Congresso, obedecendo a proporção entre delegados/as e número de sindicalizados e locais de trabalho/secretarias, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Delegados/as
Cultura	2
Esportes	1
SASC	2
Meio Ambiente	1
Obras	7
Transporte	1
Defesa Social	10
Fin/Planej/Gest/Com/Desenv Econ/ Seg Alim/ SEHAB	9
Educação	80
Saúde	70
Fundação Florestan Fernandes	1
Aposentados/as	10
Câmara Municipal de Diadema	1
IPRED	1
Diretoria Plena	30
	226

Parágrafo Primeiro: Deverão ser eleitos/as tantos suplentes sindicalizados/as quantos/as forem os/as delegados/as efetivos a que o local de trabalho tiver direito, indicando-se a ordem de substituição.

Art. 7º - A direção executiva, a direção plena e conselho fiscal do Sindicato (titulares e suplentes) são considerados/as delegados/as natos/as.

Parágrafo Primeiro: Os/as servidores/as aposentados elegerão até 10 delegados/as em Reunião do Coletivo de Aposentados/as, convocada para esse fim, em data que será amplamente divulgada.

Parágrafo Segundo: As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por trabalhadores/as sindicalizados/as presentes na assembleia constituída para esse fim, por votação simples.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - A Secretaria do 1º Congresso efetuará o credenciamento dos/as delegados/as das 16:00 às 19:00 horas do dia 29 de outubro de 2019 (terça-feira), e das 08h00 às 12h00 do dia 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), período este improrrogável para o credenciamento dos/as delegados/as inscritos(as).

§ 1º - O credenciamento dos/as suplentes a delegados/as ocorrerá no período entre 12h00 e 13h00 do dia 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), período este também improrrogável.

§ 2º - Qualquer suplente poderá ser credenciado/a no período dos/as delegados/as efetivos/as desde que apresente carta do delegado/a efetivo/a, com visto do responsável, comunicando por escrito a sua impossibilidade de comparecer ao Congresso.

§ 3º - Para o credenciamento do/a suplente será obedecida à ordem crescente da lista da ficha de inscrição da delegação.

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



Art. 9º. – O credenciamento do pessoal de apoio, observadores/as, convidados/as e imprensa, obedecerão aos horários que serão determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Encerrado o período do credenciamento dos/as delegados /as, os trabalhos da secretaria serão encerrados e os materiais dos/as delegados/as ausentes serão destruídos.

Art. 11º - Cada delegado/a é responsável pelo material contido nas pastas, devendo conferi-lo e assinar recibo no ato do recebimento.

Parágrafo Único – Não haverá, em hipótese alguma, reposição de crachá ou cédula de votação.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - O 1º Congresso funcionará com as seguintes mesas: mesa de instalação e abertura, mesa de conjuntura nacional e internacional, mesa sobre o balanço da gestão, mesa sobre a atuação do SINDEMA no próximo período, mesa sobre a tática do SINDEMA, mesa sobre organização e funcionamento do SINDEMA e mesa para deliberação do plano de lutas e resoluções específicas na seguinte configuração:

- a) Sessão de instalação do 1º Congresso;
- b) Apresentação sobre o Balanço da Gestão;
- c) Apresentação sobre Conjuntura; as Mesas a, b e c comporão a mesa de abertura do Congresso;
- d) Oficinas de Trabalho sobre:
 - 1) Sindicato e o Serviço Público, resistência dos trabalhadores/as aos ataques e novos desafios da organização sindical.
 - 2) Organização Sindical e os desafios dos servidores/as nos municípios.
 - 3) Organização Sindical – Perspectivas da Organização dos/as trabalhadores/as frente ao desmonte do SUS.
 - 4) Organização Sindical e os desafios da Educação Municipal.
- e) Aprovação do Plano de Lutas e Resoluções Específicas.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS AO 1º CONGRESSO

Art. 13º. – Constituem documentos do 1º Congresso, para as discussões:

- a) Caderno de Textos, elaborado pela Direção Executiva.
- b) Propostas de resolução das Plenárias Preparatórias.
- c) Propostas de resolução das Oficinas sobre temas constantes do Caderno de Textos e demais adendos ao mesmo, em consonância com o fixado neste artigo.

Parágrafo Único – Os textos que não serão submetidos à votação serão os de Balanço da Gestão, Conjuntura Internacional e Conjuntura Nacional.

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



CAPÍTULO VII

DAS OFICINAS

Art. 14º – Para a realização do 1º Congresso, o SINDEMA fará quatro Oficinas Formativas a serem realizadas antes do Congresso em calendário amplamente divulgado pela direção e quatro Oficinas Propositivas durante o Congresso que debaterão sobre o mesmo temário, a saber:

1. Sindicato e o Serviço Público, resistência dos trabalhadores/as aos ataques e novos desafios da organização sindical.
2. Organização Sindical – Perspectivas da Organização dos/as trabalhadores/as frente ao desmonte do SUS.
3. Organização Sindical e os desafios dos servidores/as nos municípios.
4. Organização Sindical e os desafios da Educação Municipal.

Art. 15º - As Oficinas Formativas ocorrerão objetivando a preparação da categoria frente aos debates sobre os temas centrais do Congresso, as Oficinas Propositivas objetivarão a aprovação de Plano de Lutas e Propostas de Resolução decorrentes destes debates a serem apreciadas pela Plenária Geral do 1º Congresso.

Parágrafo primeiro - As oficinas funcionarão nos horários previstos no programa do 1º Congresso, e em locais e com composição determinados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo segundo – Os/as participantes das Oficinas Formativas não precisam, necessariamente, ser delegados/as.

Art. 16º - Nas oficinas, os/as participantes deverão procurar obter o consenso sobre as propostas que irão para o plenário. As propostas não consensuais deverão ser submetidas à votação no grupo, indo para a Plenária todas as que obtiverem 20% (vinte por cento) dos votantes das Oficinas Propositivas.

Parágrafo único – As propostas de resoluções aprovadas nas Oficinas Preparatórias deverão ser encaminhadas às Oficinas Propositivas respectivas, para apreciação e debate, compondo assim os documentos do 1º Congresso do SINDEMA.

Art. 17º - Podem participar das oficinas os/as observadores/as e convidados/as, devidamente credenciados/as, sendo que a estes será facultado o direito a voz.

Art. 18º - As Oficinas Propositivas serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora, composta por 1 (um/uma) Coordenador/a e um mínimo de 2 (dois/duas) Relatores/as, eleitos/as pelos/as delegados/as componentes da Oficina e assessores/as indicados/as pela Coordenação do Congresso.

Art. 19º - As reuniões das Oficinas começarão e serão encerradas nos horários previstos na Programação do 1º Congresso.

Art. 20º - A consolidação dos relatórios para serem apresentados ao Plenário será feita pela Comissão Organizadora do Congresso, auxiliada pelos/as Coordenadores/as e Relatores/as das Oficinas e assessores/as, que poderão ser solicitados/as a prestarem os esclarecimentos necessários durante a Plenária.

Art. 21º - As discussões e votações nas Oficinas de Trabalho obedecem ao previsto nos capítulos seguintes e, por conseguinte, válidos para todo o 1º Congresso.

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



CAPÍTULO VIII

DAS DISCUSSÕES

Art. 22º - As discussões terão sempre como objetivo a busca do consenso entre os/as delegados (as), aprofundando os debates, com base nos documentos do 1º Congresso, determinados no Capítulo VI.

Art. 23º - A dinâmica e os respectivos horários de funcionamento do Congresso, previstos no Cap. V, funcionarão de acordo com o Programa do Congresso, em anexo.

§ 1º - A cada proposta de resolução apresentada, a mesa verificará a existência ou não de posição/posições contrária/s no plenário. Em seguida, oferecerá a palavra para a posição contrária à proposta de resolução e outra à posição a favor da proposição. Se necessário, a mesa poderá oferecer a palavra para mais uma intervenção a favor e mais uma contrária. Em seguida, o/a presidente da mesa colocará a proposta de resolução em votação.

§ 2º - Quando uma proposta de resolução aprovada tiver uma ou mais emendas estas, da mesma forma, serão discutidas e colocadas em votação.

§ 3º - Se a emenda for rejeitada integralmente, não haverá discussão nem votação da/s subemenda/s, caso existam.

§ 4º - Não havendo mais qualquer proposta de resolução ao tema em pauta, a mesa considerará a discussão sobre o referido tema encerrada.

Art. 24º - As discussões sobre as emendas ou subemendas referentes às propostas de resoluções, apresentadas ao Congresso, além do previsto no artigo anterior, se darão da seguinte forma:

I - Nos casos de as propostas não constarem do Caderno de Textos e nem tiverem sido adendadas, deverá haver um acordo da mesa ou sorteio da ordem de apresentação das mesmas;

II - Para cada proposta de resolução apresentada ao 1º Congresso, poderá haver inscrição de 1 (um/uma) delegado/a para explicar o seu objetivo e conteúdo, utilizando o tempo máximo de 3 (três) minutos. Havendo posições contrárias à proposta, a mesa oferecerá a palavra para uma intervenção contrária e uma a favor, pelo mesmo tempo anterior. Se necessário, a critério da mesa, poderá ser aceita mais uma inscrição contrária e uma a favor. Em seguida, o/a presidente da mesa colocará a proposta em votação.

§ Único – A Comissão Organizadora, na instalação do 1º Congresso, fará a proposta para composição das mesas correspondentes a cada um dos temas e indicará os/as assessores/as.

Art. 25º - As discussões e votações de cada um dos temas deverão obedecer rigorosamente ao tempo estabelecido no programa do 1º Congresso. Encerrando o tempo previsto o plenário decidirá sobre os encaminhamentos dos pontos que não foram apreciados.

Art. 26º - Somente os/as delegados/as credenciados/as terão o direito, além da voz, ao voto que aprova ou rejeita as propostas de resoluções e suas emendas e moções, sendo facultado à mesa autorizar o direito à voz e a votação simbólica por parte dos/as convidados/as, sempre que julgar conveniente ou for solicitada por 50% mais um dos/as delegados/as.

§ 1º - Para fazer uso da palavra, o/a delegado/a deve inscrever-se previamente, mediante a apresentação de seu crachá, e aguardar a ordem de chamada pelo/a presidente da mesa.

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



§ 2º - Cada orador/a terá o tempo máximo de 3 (três) minutos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um), a critério da mesa.

§. 3º - Cada orador/a deverá inicialmente identificar-se dizendo seu nome e local de trabalho.

Art. 27º - Caso algum/a orador/a faça qualquer alusão que implique em juízo de valores sobre a conduta de algum/a delegado/a, a mesa poderá, a seu critério, conceder o direito de resposta pelo tempo máximo de 01 (um) minuto.

CAPÍTULO IX

DAS VOTAÇÕES

Art. 28º - As votações serão realizadas de acordo com os seguintes critérios:

a) cada delegado/a terá direito a 1 (um) voto;

b) não haverá voto por procuração;

c) não serão aceitos, em hipótese alguma, questão de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;

d) as votações serão por aclamação ou mediante levantamento do crachá de identificação dos/as delegados/as e será considerada vencedora a proposta que obtiver a maioria simples dos votos;

e) em caso de dúvida por parte da mesa coordenadora dos trabalhos sobre a proposta vencedora, repetir-se-á a votação e, persistindo a dúvida, a mesa realizará a contagem dos votos;

f) as declarações de abstenções de votos poderão ocorrer concedendo-se o tempo máximo de 1(um) minuto para a declaração de abstenção de voto após o resultado, desde que o(a) delegado/a entregue seu crachá à mesa antes de iniciada a votação.

CAPÍTULO X

DAS MESAS COORDENADORAS DOS TRABALHOS

Art. 29º - As mesas de Abertura Solene, de início e de conclusão dos trabalhos serão compostas pelo/a presidente, vice-presidente e 1 (um/uma) secretário/a eleitos pela plenária, na sessão de instalação do Congresso, podendo para cada tema ou conjunto de temas ser eleita uma única mesa.

Art. 30º - Cada mesa poderá contar com assessores/as que ajudarão nos trabalhos, a serem indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - As concessões aos pedidos de "QUESTÃO DE ORDEM" serão decididas pela mesa, podendo esta, a seu critério, consultar o plenário. As "QUESTÕES DE ORDEM" somente poderão se referir exclusivamente à ordem e aos temas dos trabalhos.

CAPÍTULO XII

DAS MOÇÕES

Art. 32º - Serão consideradas para discussão e deliberação do plenário as moções apresentadas por delegados/as credenciados/as que obtiverem pelo menos 10% de aprovação dos/as delegados/as credenciados/as.

1º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA



Art. 33º - O conteúdo das moções devem considerar as definições e deliberações do SINDEMA, bem como o que até o momento de sua apresentação já tiver sido aprovado no 1º Congresso.

Art. 34º - Para serem apreciadas pelo plenário, as moções deverão ser encaminhadas à mesa até o final das votações das propostas de resolução.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS PARA O CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS

Art. 35º. - Os recursos às decisões da Comissão Organizadora, referentes ou não ao credenciamento de qualquer delegado/a ao Congresso, deverão obedecer ao seguinte procedimento:

I - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do 1º Congresso;

II - As justificativas deverão ser apresentadas por escrito e assinadas pelo interessado/a;

III - Para efeito de julgamento, a Comissão Organizadora seguirá o calendário estipulado na Convocação do 1º Congresso, com eventuais adaptações que tenham sido introduzidas durante o percurso.

Art. 36º - Os recursos contrários à decisão da Comissão Organizadora sobre o credenciamento ou não de qualquer delegado/a deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Os recursos deverão ser apresentados, por escrito, à mesa até o horário em que se encerrar a instalação do Congresso, com as devidas justificativas, não podendo ser apresentados recursos que não tenham sido já julgados pela Comissão Organizadora;

II - A mesa deverá encaminhar a discussão dos recursos apresentados da seguinte forma:

a) - A Comissão Organizadora do Congresso deverá apresentar, de forma resumida, os motivos pelo não credenciamento em questão.

b) - A mesa oferecerá a palavra para 1 (um) representante do/a delegado/a por 3 (três) minutos que deverá proferi-la em defesa pelo credenciamento.

c) - Os mesmos 3 (três) minutos serão oferecidos em defesa da posição contrária ao credenciamento em questão.

d) - A seguir, proceder-se-á à votação.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad-referendum” do Plenário.

Art. 38º - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - Os/as delegados/as participantes receberão certificado de participação no Congresso SINDEMA.